

São Paulo, 13 de Novembro de 2007.

Exmos. Sras.Senadoras e Srs.Senadores,

Ref.PL 22/2003 Agências de Turismo Regime de URGÊNCIA !

O PLC 22/2003, do Dep.Alex Canziani, a ser apreciado pelo Plenário em regime de urgência, a pretexto de regulamentar o exercício das atividades das agências de turismo, contém em seu texto original, dispositivos que suprimem direitos básicos consagrados pela Constituição Federal e pelo Código do Consumidor, dificultando o acesso à Justiça daqueles que forem prejudicados por falha no serviço e por acidentes de consumo dos serviços prestados nas atividades de turismo, que inclui danos materiais, morais, lesões físicas, inclusive óbito.

As agências pretendem se isentar da responsabilidade solidária e objetiva, pelos serviços que intermedeiam, executados por terceiros, deixando os consumidores e seus familiares órfãos e destinados a correrem sozinhos, atrás de profissionais e empresas que não conhecem e que foram recomendadas pelas agências de turismo.

O Projeto acaba por criar um privilégio ao setor, ao se furtar a dispositivos do CDC, já que para os demais setores, continua valendo a garantia da responsabilidade solidária e objetiva. Cria o consumidor de segunda classe - o turista -.

O PL contraria a Constituição Federal (arts. 5º, XXXII e 170, V) e, portanto, está eivado de inconstitucionalidade.

Contraria, também, direitos implantados como básicos pelo CDC, consistentes no acesso à justiça e facilitação da defesa de seus direitos (VII e VIII do art.6º).

**A PRO TESTE juntamente do a Ong Férias Vivas e outras entidades, APÓIA TOTALMENTE O PARECER DO SENADOR ANTONIO CARLOS VALADARES, O QUAL ESPERAMOS SEJA INTEGRALMENTE APROVADO PELO PLENÁRIO DESSA CASA.**

Reputamos a oportunidade, como emblemática, para que os eminentes srs. Senadores prestigiem os direitos já consagrados pelo Código do Consumidor, aproximando o Senado Federal dos interesses legítimos do povo.